



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## LEI Nº 3.031, DE 7 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica concedido auxílio-alimentação a todos os servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de Novo Hamburgo, independente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

**§1º** O auxílio-alimentação de que trata esta Lei é o auxílio pecuniário especial concedido pelo Poder Legislativo, como contribuição ao custeio das despesas de alimentação, de natureza indenizatória.

**§2º** O auxílio-alimentação não integra o vencimento, a remuneração ou o salário, nem se incorpora a estes para quaisquer efeitos, bem como não está sujeito às incidências de quaisquer contribuições, nem, tampouco, será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.

**§3º** A percepção do auxílio-alimentação independe de expressa anuência do mesmo.

**Art. 2º** O auxílio-alimentação não será pago durante os seguintes afastamentos:

**I** - em gozo de licença interesse;

**II** - licenciado por motivo de doença por período superior a 15 (quinze) dias;

**III** - licenciado por motivo de doença em pessoa da família pelo período constante no art. 138 e 139 da Lei nº 333/2000;

**IV** - licenciado para prestação do Serviço Militar;

**V** - licenciado para concorrer a cargo eletivo e/ou exercer mandato eletivo que importe em licenciamento do cargo;

**VI** - suspenso sem remuneração;

**VII** – em férias regulamentares e

**VIII** – em licença maternidade ou adotante.

**Art. 3º** O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

PATRÍCIA TAINÉ BECK,  
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. RACHEL TOMASI DE MELO  
Diretora-geral.

**Documento assinado digitalmente e publicado no Diário Oficial eletrônico da Câmara Municipal de Novo Hamburgo no dia 08/08/2017.**